

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Administração Divisão de Licitação

EDITAL

Licitação Exclusiva à participação de ME/EPP e aquelas enquadradas como tais, conforme a Lei Complementar nº 123/06

PREGÃO PRESENCIAL	121/2019	PROCESSO ADMINISTRATIVO	207/2019

OBJETO

FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PALETE DE PLÁSTICO VAZADO.

UNIDADE REQUISITANTE	TOTAL ESTIMADO
Sec. Mun. de Assistência Social	R\$ 4.700,00
Sec. Mun. de Desenvolvimento Econômico	R\$ 94,00
Sec. Mun. de Educação	R\$ 18.800,00
Sec. Mun. de Fazenda	R\$ 1.410,00
Sec. Mun. de Juventude, Esporte, Lazer, Cultura e Turismo	R\$ 1.128,00
Sec. Mun. de Meio Ambiente	R\$ 470,00
Sec. Mun. de Saúde	R\$ 4.700,00
Sec. Mun. de Trânsito, Transporte e Segurança Pública	R\$ 2.820,00
VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO	R\$34.122,00

PREGOEIRO	Jéssica Gonçalves Castione Jagas – Portaria nº 1774/2019
-----------	--

1. INTRODUÇÃO

- A Prefeitura do Município de Sarandi, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 78.200.482/0001-10, com sede à rua José Emiliano de Gusmão, 565, centro, Sarandi - Paraná, mediante o Chefe de Gabinete, o Senhor Osvaldo Luis Alves - Portaria nº 1538/2019, torna público que irá realizar LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, nº 121/2019 do tipo MENOR PREÇO, visando selecionar a proposta mais vantajosa para o **REGISTRO DE PREÇOS** do objeto apresentado no item 2.
 - 1.1.1. Esta licitação será regida pelas seguintes legislações:
 - Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações;
 - Lei Federal nº 10.520/02 Lei do Pregão;
 - ✓ Lei Complementar nº 123/06 – Estatuto das ME/EPP;
 - ✓ Decreto Municipal nº 327/09 – Regulamenta a modalidade Pregão:
 - Decreto Municipal nº 1012/07 Regulamenta o Sistema Registro de Preços (SRP); e
 - ✓ Demais legislações correlatas.
- Da licitação exclusiva: conf. disposto do art. 48, inciso I da LC 123/06, esta licitação será realizada exclusivamente à participação das ME/EPP e aquelas enquadras como tais, a fim de promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas.
 - 1.2.1. Para **verificação** do art. 49 da LC 123/06, conforme comunicado interno nº 768/2019 anexado ao processo, foi considerada a região da municípios: AMUSEP. seque relação dos http://www.amusep.com.br/site/municipios.

2. **OBJETO**

- 2.1. O presente edital tem como OBJETO a FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PALETE DE PLÁSTICO VAZADO, de acordo com as condições e especificações técnicas contidas no Termo de Referência - Anexo I, parte integrante deste edital.
- Os produtos/materiais que são objeto desta licitação, estimativa das quantidades, prazo, local e condições para entrega/execução, forma de pagamento, dotações orçamentárias e demais informações relativas ao SRP, estão disponíveis no Anexo I - Termo de Referência.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO 3.

- 3.1. O valor máximo desta licitação é de: R\$ 34.122,00 (trinta e quatro mil, cento e vinte e dois reais).
 - 3.1.1. Dos valores referências de mercado: Os valores máximos para cada objeto foram definidos pelo responsável indicado no Mapa de Pesquisa de Mercado, anexo ao processo deste certame.
 - 3.1.1.1. As atribuições e critérios para o responsável definir os valores citados acima, estão discriminados na Portaria nº 1855/2019.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 4.

As despesas decorrentes para aquisição do objeto, poderão ocorrer conforme disponibilidade orçamentária da requisitante e após autorização da Secretaria Municipal de Planejamento, conforme indicadas no Anexo I -Termo de Referência.

SESSÃO PÚBLICA - RECEBIMENTO E ABERTURA DAS 5. **PROPOSTAS**

- Prazo máximo para RECEBIMENTO DOS ENVELOPES e o INÍCIO DA 5.1. SESSÃO PÚBLICA:
 - Dia: 29 DE NOVEMBRO DE 2019
 - Horas: 14:00 HORAS
 - Local: Rua Guiapó, 484 Sala 3 Sobreloja Centro -Sarandi/PR (Acesso pela Rua José Emiliano de Gusmão, ao lado do número 575).
 - Na hipótese de ocorrer feriado ou fato impeditivo, os quais impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido a critério da Administração Municipal.
 - Para todas as referências de tempo, será observado o horário de Brasília (DF).
 - Após finalizada a fase de CREDENCIAMENTO, o Pregoeiro receberá os envelopes 1 e 2.

DA PARTICIPAÇÃO 6.

Poderão participar desta licitação todos interessados cujo seu ramo de atividade seja pertinente e compatível com objeto desta licitação, atendam as condições deste edital e seus anexos.

6.2. É vedada a participação da licitante:

- a) reunidas em consórcio;
- b) cujo o objeto social não seja pertinente e compatível com objeto desta licitação;
- Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionam regularmente no país;
- Aquela que sofreu suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Administração;
- Tenha sido declarada inidônea de licitar ou contratar com a e) Administração Pública;
- Aqueles apresentados no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/1993; f)
- O licitante que participar deste certame deverá ter conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente edital, bem como, normas administrativas, técnicas aplicáveis e regulamentos.

7. CREDENCIAMENTO

- 7.1. Para o representante legal requerer seu CREDENCIAMENTO no início da Sessão Pública, deverá apresentar ao Pregoeiro as seguintes documentações (fora dos envelopes 1 e 2):
 - documento oficial de identificação (com foto); a)
 - estatuto social ou contrato social ou outro instrumento de b) registro comercial, com suas alterações, registrado na Junta Comercial ou outro órgão competente de acordo com a legislação aplicável;
 - carta de credenciamento, conforme o modelo constante no c) Anexo II, ou procuração por instrumento público ou particular (com firma reconhecida em cartório competente ou pelas formas apresentadas no disposto do art. 3º, inciso I da Lei Federal nº 13726/2018), da qual constem poderes necessários à prática dos atos inerentes à licitação, como formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição, acordar, transigir, desistir, receber avisos e intimações, assinar declarações;
- Após a entrega da documentação para o CREDENCIAMENTO, os representantes legais deverão apresentar (fora dos envelopes 1 e 2):
 - **DECLARAÇÃO** dando ciência de que os interessados ou seus representantes CUMPREM PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, conforme o modelo Anexo III;
 - No caso de ME/EPP, **DECLARAÇÃO** de que a proponente se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte,

constituída na forma da Lei Complementar nº 123/06, conforme modelo Anexo IV;

- Caso os representantes presentes na sessão não apresentem as declarações indicadas nas letras "a" e "b" do subitem 7.2, poderão ser adotados no início da sessão, conforme cada modelo.
- Não havendo representante legal presente na Sessão Pública, a licitante deverá apresentar as declarações relativas as letras "a" e "b" do subitem 7.2, fora dos envelopes 1 e 2.
- A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação à conformidade da proposta ou a enquadramento como Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP ou ao direito de preferência, sujeitará a licitante as sanções previstas neste edital, bem como caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal (Falsidade Ideológica), sem prejuízo do enquadramento em outras figuras.
- 7.6. A ausência da documentação referida no subitem 7.1 ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas, impossibilitará a participação do representante legal neste PREGÃO, exclusivamente no tocante à formulação de lances verbais e demais atos, inclusive recurso.
- Os documentos entregues para CREDENCIAMENTO e as declarações indicadas no subitem 7.2, que fizeram também parte da habilitação, ficam dispensados de serem apresentados novamente no ENVELOPE 2.
- Será permitido apenas um credenciado por licitante.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA 8.

- No dia, horário e local indicados no subitem 5.1 deste edital, o 8.1. Pregoeiro anunciará à abertura da Sessão Pública solicitando aos interessados presentes, para que entreguem a documentação para CREDENCIAMENTO.
- Finalizado credenciamento, o Pregoeiro irá receber os envelopes relativos à PROPOSTA DE PRECOS e dos DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO.
 - 8.2.1. Antes da abertura dos envelopes, deverão ser os invólucros rubricados pelo Pregoeiro, e facultativamente, pelos licitantes presentes.
 - 8.2.1.1. Ao receber os envelopes 1 e 2, o Pregoeiro encontre a falta de alguma informação na identificação destes envelopes, poderá solicitar aos respectivos representantes completem a identificação, que deverá ocorrer antes da abertura dos mesmos.
 - 8.2.2. Não será aceita, em hipótese alguma, a participação de licitante retardatária.

- 8.2.3. Serão aplicadas as penalidades previstas neste edital à licitante que fizer ou apresentar declaração falsa.
- 8.2.4. Os documentos exigidos neste edital poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou autenticado pelo pregoeiro durante a sessão pública, desde que apresente os originais.
 - O pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o 8.2.4.1. original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.
- 8.3. Se não houver tempo suficiente para a realização completa da fase externa desde Pregão em uma única sessão pública ou se surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dos trabalhos dar-se-á em sessão a ser convocada oportunamente.
 - 8.3.1. O Pregoeiro, caso entenda necessário, poderá suspender a sessão pública para analisar os documentos. Os envelopes não abertos, e rubricados no fecho, ficarão em poder do Pregoeiro e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.
- Qualquer reclamação dos representantes legais das licitantes deverá ser feita durante a sessão pública, oportunidade em que será registrada na ata respectiva.
- 8.5. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação de documentos que deveriam constar originalmente os envelopes da proposta e da documentação, caso em que a adjudicação somente ocorrerá após conclusão da diligência promovida.

APRESENTAÇÃO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES 9.

O envelope nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS e o envelope nº 2 -9.1. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, deverão estar fechados e com as seguintes especificações e endereçamento (etiquetas):

ENVELOPE № 01 – PROPOSTA DE PREÇOS		
EDITAL Nº 121/2019 - PREGÃO PRESENCIAL SRP - PMS		
Razão Social:		
CNPJ:		
Endereço:		
Telefone:		
E-mail:		

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO		
EDITAL Nº 121/2019 - PREGÃO PRESENCIAL SRP - PMS		
Razão Social:		
CNPJ:		
Endereço:		
Telefone:		
E-mail:		

- O envelope nº 1 deverá conter a PROPOSTA DE PREÇOS da proponente, relacionados no item 10 (e subitens) deste Edital.
 - 9.2.1. Será admitida a apresentação pela licitante de somente um envelope de PROPOSTA DE PREÇOS.
- O envelope nº 2 deverá conter os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da proponente, relacionados no item 12 (e subitens) deste Edital.
- 9.4. Os envelopes 1 e 2 poderão ser entregues em uma das seguintes oportunidades:
 - Protocolar na recepção da Secretaria a) Municipal de Administração, sito Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Centro nesta cidade, no máximo até 15 (quinze) minutos antes da abertura da sessão pública (caso seja enviado via Correio ou qualquer outro serviço de entrega, será protocolado no ato do recebimento); ou
 - Apresentá-los na Sessão Pública, desde que o representante b) esteja presente no local, dia e horário indicados no subitem 5.1.
- Caso a licitante opte pelo envio dos envelopes via Correio ou outro serviço de entrega, este município não se responsabiliza por perdas ou atrasos.
- Para aferição do horário de entrega e protocolo (subitem 9.4, letra "a") dos envelopes, considerar-se-á o marcado pelo relógio do Protocolo, sendo que os envelopes entregues após o horário estabelecido serão devolvidos fechados após protocolados, à respectiva proponente, não podendo esta participar da licitação.
- Se não houver expediente nessa data final para o protocolo, passará para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.
- Após a data e horário final estabelecido para protocolo dos envelopes, nenhum documento e proposta serão aceitos para participar desta licitação.
- Nos itens 10 e 12 serão indicados quais documentos devem ser inseridos dentro de cada envelope.

10. PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE 1

10.1. A proposta de preços deverá ser preenchida em língua portuguesa, digitada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da licitante e preferencialmente rubricada em todas as páginas, indicando os dados deste certame e da licitante, tais como:

- Número e ano do Pregão;
- b) Razão social;
- Número do CNPJ: c)
- d) Endereço com CEP;
- Telefone; e)
- f) Contato:
- Indicar se o fornecedor é enquadrado no porte ME/EPP; g)

além de **obrigatoriamente**, sob pena de desclassificação, as seguintes informações:

- Apresentar a descrição detalhada do(s) produto(s) cotado(s), em h) conformidade com as especificações constantes no Anexo I;
- Para cada produto/material cotado, deverá indicar os preços i) unitários e totais por item, além do valor global da proposta. Os preços serão em moeda corrente nacional, com apenas 02 (duas) casas decimais após a vírgula (0,00).
 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas a. (mão-de-obra, taxas. transporte para entrega produto/material, encargos sociais, etc) serão consideradas como inclusos, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer outro título, devendo as aquisições ser sem ônus adicionais.
- j) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos da apresentação da mesma, observando a possibilidade de prorrogação do prazo por igual período. Caso este prazo não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.
- 10.2. Serão também desclassificadas as propostas:
 - Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste edital;
 - Aquela que constar vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;
 - Com valor superior ao preço máximo fixado no presente edital; e c) que
 - Forem entregues fora do prazo previsto neste edital. d)

- 10.3. A apresentação da proposta implicará no conhecimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
- 10.4. A proposta deverá refletir os preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.
- 10.5. Em hipótese alguma poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação ao valor, prazo de validade ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pelo Pregoeiro.
- 10.6. A licitante poderá utilizar o modelo de Proposta de Preços, conforme Anexo V.

11. ABERTURA DOS ENVELOPES DA PROPOSTA DE PRECOS E DO JULGAMENTO

- 11.1. Passada a fase de CREDENCIAMENTO, o Pregoeiro dará início a abertura das propostas, de cada item por sua vez, selecionando as licitantes aptas a participar desta licitação, divulgando no ato a lista das licitantes e das propostas ofertadas, classificando-as segundo a ordem crescente dos valores ofertados, indicando desde logo as proponentes autorizadas a participar da fase de lances verbais.
- 11.2. Executada a fase de classificação e ordenação das propostas de que trata o subitem anterior, o Pregoeiro abrirá a fase competitiva de lances verbais.
 - Os lances ofertados pelos participantes deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.
 - 11.2.2. princípio, participarão da etapa competitiva a proponente da proposta de menor valor das 3 (três) melhores ofertas com valores até 10% (dez porcento) superiores ao menor valor ofertado, oportunizando a renovação das mesmas com o fornecimento de valores inferiores aos propostos inicialmente.
 - Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nestas condições, será permitido o proponente das 3 (três) melhores ofertas, independente de seus valores, a formulação de lances, até que se obtenha um valor mais vantajoso para a Administração.
 - Os lances ofertados pelos participantes deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.
 - 11.2.4. A desistência de apresentar lance implicará na automática exclusão da licitante da etapa e na manutenção do último preço apresentada pela licitante, para efeitos de ordenação das propostas.
 - Depois de exaurida a fase de lances, serão analisadas as propostas, visando selecionar aquela que se apresente mais vantajosa para Administração, segundo o critério de MENOR PREÇO.

- 11.2.6. Em caso de resultado positivo na negociação, os novos valores ajustados serão consignados na ata da sessão e passarão a compor a proposta.
- 11.2.7. Caso não se realize lance, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de **MENOR PREÇO** e o valor para registro.
- Nas situações prevista nos subitens 11.2.4 e 11.2.7 deste edital, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.
- 11.3. Esgotada a fase competitiva de lances, serão classificadas e ordenadas as propostas, de forma crescente dos preços ofertados, indicandose desde logo, a proposta de MENOR PREÇO, dando-se por encerrada a fase de julgamento das propostas.
- 11.4. A análise da aceitabilidade das propostas, a começar pela de MENOR PREÇO, compreenderá o exame do seu atendimento às condições gerais e específicas exigidas neste edital e anexos.
- 11.5. Nas PROPOSTAS DE PREÇOS, serão ainda observadas as apresentações das declarações eventualmente exigidas por este edital.
- 11.6. Serão consideradas desclassificadas as Propostas que não contiverem todos os dados e elementos exigidos, ou não atenderem aos requisitos mínimos das especificações do objeto licitado, ou ofertarem preços inexequíveis ou incompatíveis com os valores de mercado e aquelas que forem entregues fora do prazo previsto neste edital.
- 11.7. Caso a proposta ordenada como a de primeiro melhor preço for desclassificada, frente ao desatendimento às especificações mínimas exigidas neste edital e seus anexos, o Pregoeiro procederá à análise da proposta colocada em segundo lugar, e assim sucessivamente, respeitando a ordem de classificação, até que um atenda as exigências.
- 11.8. Uma vez encerrada a etapa competitiva, não cabe a desistência ou pedido de retificação de preços ou quaisquer outras condições oferecidas.
- 11.9. Em gualquer caso, mesmo depois de encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante da proposta de menor preço, no sentido de melhorar ainda mais a oferta.
- 11.10. Será declarado vencedor do item a proponente que propor o MENOR PREÇO pelo respectivo objeto licitado, levando-se em conta a satisfação das especificações de cada item previsto no edital.

DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO – ENVELOPE 2 12.

- 12.1. O envelope 2, relativo aos documentos para habilitação, deverá conter os seguintes documentos:
 - 12.1.1. Para fins de habilitação jurídica:
 - a) registro comercial, no caso de empresa individual;
 - b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de

sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

- inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício:
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 12.1.1.1. documentos deverão estar acompanhados de todas alterações ou da respectiva consolidação.

12.1.2. Para comprovação fiscal e trabalhista:

- Prova de regularidade perante a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Secretaria da Receita Federal:
- Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à dívida ativa da União, por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Estado da sede da licitante na forma da lei:
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município da sede da licitante na forma da lei:
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo à sede do licitante,

pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

12.1.3. Para fins de qualificação-financeira:

negativa expedida Certidão pelo cartório distribuidor da comarca onde está sediada a licitante em que conste que está não se encontra em processo de falência ou de recuperação judicial.

12.1.4. Demais documentos como seque:

- Declaração de idoneidade, emitida e assinada pela a) licitante ou representante, conforme modelo do Anexo VI;
- Declaração do licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo do Anexo VII;
- Declaração de que não há superveniência de fato impeditivo para habilitação da proponente, conforme modelo do Anexo VIII; e
- Declaração de que atende o disposto no art. 78 da Lei Orgânica deste município (não parentesco), conforme o modelo do Anexo IX.
- 12.2. As licitantes que optarem em apresentar o Certificado de Registro Cadastral (CRC) da Prefeitura do Município de Sarandi-PR, ficará isento de entregar os documentos relativos aos itens 12.1.1 (letras: a, b, c, d), 12.1.2 (letra a).
- 12.3. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou na sessão pública pelo Pregoeiro, mediante conferência da cópia com o original, ou ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial ou impresso de sítios oficiais do órgão emissor.
- 12.4. Todos documentos apresentados terão sua autenticidade/validade comprovadas pelo Pregoeiro, sempre que necessário.
- 12.5. Não será aceito protocolo de entrega ou solicitação de substituição de documento àquele exigido neste edital e anexos.
- 12.6. As certidões e/ou certificados obtidos via Internet poderão ser apresentados em originais ou fotocópias simples sujeitas à verificação da autenticidade no sítio correspondente.

- 12.7. As declarações emitidas pela licitante deverão ser apresentadas no original e ser firmadas por representante legal da empresa.
- 12.8. A falta de quaisquer documentos aqui exigidos com o presente edital implicará na inabilitação da licitante.
- 12.9. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos em nome da matriz.

13. EXAME DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

- 13.1. Verificada a conformidade das propostas com os requisitos do Edital, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo a DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO do autor da proposta classificada em primeiro lugar, para confirmação de suas condições habilitatórias.
- 13.2. Para efeito de saneamento a correção da (s) falha (s) formal (is) poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e ou substituição de documento (s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, ou ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o (s) efeito (s) indispensável (is). O Pregoeiro poderá promover quaisquer diligências necessárias à análise das propostas. da documentação e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender as solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.
 - 13.2.1. O Pregoeiro não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada.
- 13.3. Os representantes legais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 13.4. Após análise da documentação, os Membros da Equipe de Apoio e o Pregoeiro rubricarão todas as folhas e demais documentos o dossiê, posteriormente será dada a oportunidade aos representais presentes para que facultativamente também rubriquem.
 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
 - Não ocorrendo a regularização no prazo 13.4.1.1. previsto no subitem anterior (13.4.1), implicará na

decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei Federal 10.520/02, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, assinatura do CONTRATO, ou revogar a licitação.

- 13.4.2. A declaração do vencedor acima referida será realizada no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal e trabalhista para a abertura da fase recursal.
- 13.5. Caberá ao Pregoeiro inabilitar, sumariamente, a licitante que não atender as exigências previstas neste edital, omitir qualquer dos documentos solicitados ou apresentá-los fora do prazo de validade, salvo os casos indicados no 13.4.1.
- 13.6. Fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento dos documentos também podem inabilitar a licitante.
- 13.7. Toda a documentação apresentada deverá estar em pleno vigor. Documentos expedidos por órgãos oficiais, omissos quanto ao prazo de validade, serão aceitos por 60 (sessenta) dias, contados a partir da sua expedição, à exceção de disposição em contrário estabelecida neste Edital.
- 13.8. Se o autor da melhor proposta não atender aos requisitos de habilitação, o Pregoeiro fará imediata convocação da empresa autora da proposta classificada em segundo lugar para apresentar sua documentação de habilitação, e assim sucessivamente, até encontrar a proponente que atenda, integralmente, aos requisitos de habilitação exigidos no edital.
- 13.9. Após finalizados os trabalhos de classificação das melhores propostas e conferência dos documentos para habilitação, o Pregoeiro perguntará aos participantes se tem interesse de interpor recurso.
- 13.10. Depois de avaliada a aceitabilidade das propostas e a qualificação da empresa titular da melhor oferta, constatando-se o atendimento dos requisitos, o Pregoeiro avisará as licitantes da decisão sobre aceitação ou não das propostas e da habilitação, proclamando o resultado da licitação com a adjudicação do objeto ao ofertante da melhor proposta, mediante a inserção, na respectiva Ata, das razões e fundamentos da decisão, dando aos participantes do certame a imediata intimação da decisão.
- 13.11. Declarado o vencedor da licitação e não havendo interposição de recurso, o Pregoeiro fará adjudicação do objeto ao vencedor.
- 13.12. Os envelopes que não foram abertos, serão retidos pelo Pregoeiro e ficarão disponíveis aos licitantes para serem retirados, através de protocolo, junto à Secretaria de Administração em até 30 (sessenta) dias posterior a data da homologação da licitação. Após este prazo, serão descartados.

ADJUDICAÇÃO 14.

14.1. Depois de avaliadas a aceitabilidade das propostas e a qualificação da empresa titular da melhor oferta, constatando-se o atendimento dos

- requisitos, o Pregoeiro avisará às licitantes da decisão sobre a aceitação ou não das propostas e da habilitação, proclamando o resultado da licitação com a adjudicação do objeto ao ofertante da melhor proposta, mediante a inserção, na respectiva ata, das razões e fundamentos da decisão, dando aos participantes do certame a imediata intimação da decisão.
- 14.2. Declarado o vencedor da licitação e não havendo interposição de recurso, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto ao vencedor, com a imediata emissão da confirmação, que discriminará e documentará as condições específicas para a aquisição.
- 14.3. Se houver interposição de recurso contra atos do Pregoeiro, após o seu deferimento ou indeferimento, e dado conhecimento do seu resultado, a adjudicação e a homologação caberão a autoridade competente.

15. **RECURSO**

- 15.1. Se o resultado da decisão não for aceito, qualquer licitante na mesma sessão de proclamação do vencedor da licitação, poderá manifestar imediata intenção de recorrer do ato decisório, devendo o fato ser devidamente consignado em ata.
 - 15.1.1. A manifestação, necessariamente, explicitará motivação consistente e esta será liminarmente avaliada pelo Pregoeiro, o qual decidirá pela sua aceitação ou não.
 - 15.1.2. Presentes os pressupostos da admissibilidade, Pregoeiro dará novamente por suspensa a sessão, concedendo ao interessado, na própria sessão, o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais. Na mesma oportunidade serão também intimados os demais participantes para, querendo, apresentar impugnações ao recurso, em igual número de dias, contados do término do prazo recursal concedido ao recorrente, com a disponibilização imediata de vista do processo licitatório.
 - O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito 15.1.3. suspensivo.
- 15.2. Os recursos deverão ser dirigidos à autoridade superior competente, por intermédio da que praticou o ato recorrido, e encaminhado à Secretaria Municipal de Administração, na Divisão de Licitação, sito Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Centro, Sarandi/PR, para que, no prazo estabelecido no subitem 15.1.2 deste edital, proceda a sua entrega ao Pregoeiro responsável pela Licitação.
 - Não serão aceitos recurso interpostos através de Facsímile, e-mail, nem aqueles apresentados fora do prazo ou por quem não estiver legalmente habilitado para representar a empresa licitante.
- 15.3. O acolhimento do recurso pela autoridade que prolatou a decisão importará na invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

- 15.4. Improvido o recurso e devidamente instruído com as razões de seu improvimento, os autos serão remetidos à autoridade superior, que decidirá sobre a manutenção ou reforma desta decisão.
- 15.5. A inocorrência de imediata manifestação da licitante quanto ao seu interesse de interpor recursos ou a sua apresentação sem quaisquer fundamentos, imotivado ou insubsistente, implicará na preclusão de seu direito de recorrer do ato decisório.

16. **HOMOLOGAÇÃO**

16.1. Resolvido os recursos eventualmente formulados, o Pregoeiro encaminhará o processo da licitação à autoridade competente para homologação do resultado e convocação da licitante vencedora para assinatura da Ata de Registro de Preços - ARP, podendo, motivadamente, revogar a licitação por interesse público, ou anulá-la, se constatada irregularidade, inobservância aos termos do edital ou ilegalidade no procedimento, nos termos da liquidação pertinente.

FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP **17**.

- 17.1. Após homologação da licitação, a Secretaria Municipal de Administração notificará a adjudicatária para assinar a ARP em até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
 - 17.1.1. O prazo máximo para assinatura da ARP poderá ser prorrogado apenas uma vez, por igual período, e desde que justificadamente e aceito pela Administração.
 - Para assinatura, o responsável legal deverá comparecer ao Paço Municipal, nesta secretaria e demonstrar que possui poderes para praticar o ato, mediante a apresentação de cópias autenticadas dos atos constitutivos, alterações e demais documentos necessários a comprovação de seus poderes. As cópias poderão ser autenticadas no ato de sua entrega, desde que juntamente seja apresentada os originais para aferição/autenticação.
 - 17.1.3. Para formalização da Ata de Registro de Preços o FORNECEDOR deverá apresentar todos os dados bancários da empresa para cadastro e futuro recebimento, bem como o endereço eletrônico (e-mail) e o contato do represente que atenderá aos pedidos deste Município.
- 17.2. Farão parte integrante da ARP, todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, independentemente de transcrição.
- 17.3. As licitantes beneficiárias da ARP não poderão transferir os direitos e obrigações dela decorrentes a outrem.

CRITÉRIO DE REAJUSTE 18.

18.1. Não haverá reajuste.

ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 19.

19.1. A ARP poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei Federal nº 8666/93 e alterações posteriores, além dos casos apresentados no Decreto Municipal nº 1012/07.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES 20.

20.1. São aquelas indicadas no Anexo I – Termo de Referência.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS 21.

- 21.1. Será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Administração a assinar a ARP, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente; e/ou não mantiver a sua proposta.
- 21.2. A declaração de inidoneidade será aplicada ao licitante que:
 - 21.2.1. Fizer declaração falsa na fase de habilitação;
 - 21.2.2. Apresentar documento falso;
 - 21.2.3. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
 - 21.2.4. Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - 21.2.5. Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; demonstrar não possuir idoneidade para contratar com Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial infrações à ordem econômica definidos na Lei Federal n.º 12529/11;
 - 21.2.6. Tenha sofrido condenação definitiva improbidade administrativa, na forma da lei.
- 21.3. Caberá multa compensatória a ser calculada sobre o valor total da proposta, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa, ao licitante que:
 - 21.3.1. Apresentar declaração falsa: multa de até 20% (vinte por cento);

- 21.3.2. Deixar de apresentar documento na fase de saneamento: multa de até 10% (dez por cento);
- Não mantiver sua proposta, até o momento da adjudicação: multa de até 20% (vinte por cento).
- 21.4. Caberá multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar a ARP, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Sarandi/PR, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa.
- 21.5. Nas hipóteses referidas no item precedente, após apuração efetuada através de processo administrativo, e não ocorrendo o pagamento perante a Administração, o valor da multa aplicada será inscrito na "Dívida Ativa", para cobrança judicial.
- 21.6. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.
 - O licitante ou fornecedor que se enquadrar nos casos 21.6.1. apresentados no subitem anterior (21.6), será suspenso do Cadastro Central de Fornecedores do Município, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e demais comunicações legais.

22. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO

- 22.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do pregão.
 - Qualquer um dos casos acima poderão ser mediante requerimento escrito e dirigido ao Pregoeiro, encaminhados por e-mail, ao endereco licitacao@sarandi.pr.gov.br ou mediante protocolo a ser realizado na recepção da Secretaria Municipal de Administração, sito Rua José Emiliano de Gusmão, nº 565 - centro, nesta cidade, das 08 às 11hs30 e das 13 às 17hs30, em dias úteis.
- 22.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.
- 22.3. Não serão conhecidas as impugnações interpostas após vencidos os respectivos prazos.
- 22.4. Sem prejuízo das publicações necessárias, qualquer alteração, modificação ou informação referente ao edital em questão, estarão

disponíveis no portal de transparência da Prefeitura do Município de Sarandi-Pr, podendo acessado pelo ser http://189.115.55.239:8089/portaltransparencia/licitacoes , não cabendo aos mesmos, alegar desconhecimento sobre quaisquer informações prestadas com referência ao edital em questão.

DISPOSIÇÕES GERAIS 23.

- O Município de Sarandi reserva-se o direito de aceitar as propostas que lhe parecerem vantajosas no seu todo ou em parte, rejeitar as que entender omissas ou falhas, sugerir a revogação ou anulação da presente licitação, de acordo com a Lei, sem que por este motivo tenha que responder por qualquer indenização ou compensação.
- 23.2. O Pregoeiro poderá, no interesse público, relevar falhas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da habilitação ou proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório.
- 23.3. Transcorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega dos envelopes 1 e 2, sem a convocação para assinar a ARP, ficam as proponentes liberadas dos compromissos assumidos na licitação, salvo se ratificadas as condições da proposta até o vencimento desse prazo, por igual período.
- 23.4. O Órgão licitador poderá declarar a licitação fracassada, quando nenhuma das propostas de preços satisfizer o objeto e/ou projeto e/ou as especificações e evidenciar que tenha havido falta de competição e/ou conluio.
- 23.5. A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irretratável dos termos do edital.
- 23.6. O Pregoeiro, a seu exclusivo critério, poderá efetuar vistoria nas instalações das proponentes durante a fase licitatória.
- 23.7. Outras informações e esclarecimentos relativos ao contido no edital poderão ser solicitados, por escrito, junto à Divisão de Licitação, até 5 (cinco) dias úteis antes da data de entrega dos Envelopes nº 01 e 02, e as respostas serão enviadas por escrito, igualmente, a todas as proponentes.
- 23.8. Fica estabelecido que toda e qualquer informação, esclarecimento ou dado, fornecidos verbalmente por empregados do licitante não serão considerados como argumento para impugnações, reivindicações por parte das proponentes.
- 23.9. As disposições constantes deste Edital e seus anexos, a proposta vencedora e a nota de empenho, vinculam as partes nos termos fixados pela Lei Federal nº. 8.666/93.
- 23.10. O presente Edital e seus anexos são integrantes entre si, de forma que, qualquer detalhe ou condição que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido para todos os efeitos.
- 23.11. Quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste edital serão dirimidas pelo Pregoeiro, com base na legislação vigente.

23.12. São partes integrantes deste edital, os seguintes anexos:

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Carta de Credenciamento.
Anexo III	Declaração de pleno conhecimento e de cumprimento dos requisitos de habilitação.
Anexo IV	Declaração de condição de ME/EPP.
Anexo V	Proposta de Preços - Modelo
Anexo VI	Declaração de Idoneidade.
Anexo VII	Declaração de inexistência de menores no trabalho e empregos da licitante.
Anexo VIII	Declaração de que não há superveniência de fato impeditivo para habilitação
Anexo IX	Declaração de não parentesco, conforme art. 78 da Lei Orgânica deste município.
Anexo X	Minuta da Ata de Registro de Preços

Sarandi, 12 de novembro de 2019.

Osvaldo Luis Alves Portaria nº 1538/2019

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. **OBJETO**

1.1. O presente edital tem como OBJETO a FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PALETE DE PLÁSTICO VAZADO, de acordo com as condições e especificações técnicas contidas neste Termo de Referência - Anexo I, parte integrante deste edital.

REQUISITANTE 2.

2.1. Entidade: MUNICIPIO DE SARANDI

2.1.1. Unidade Requisitante:

Sec. Mun. de Assistência Social
Sec. Mun. de Desenvolvimento Econômico
Sec. Mun. de Educação
Sec. Mun. de Fazenda
Sec. Mun. de Juventude, Esporte, Lazer, Cultura e Turismo
Sec. Mun. de Meio Ambiente
Sec. Mun. de Saúde
Sec. Mun. de Trânsito, Transporte e Segurança Pública

MOTIVAÇÃO 3.

3.1. Um sistema de logística, para ser eficiente e atender todas as necessidades de armazenagem de produtos, deve contar com ferramentas e equipamentos que possam oferecer maior rapidez e mais economia. Na busca de otimização do sistema de armazenagem, o palete se torna um produto necessário, pois apresenta a oportunidade de manter os produtos adequadamente armazenados.

O palete permite melhor aproveitamento da área de estocagem, mantendo maior organização e tornando mais rápido o trabalho de verificação e conferência de cada carga recebida.

Conforme termo de referência nº 82/2019 anexado ao processo, os paletes de plástico são altamente reconhecidos pela higiene e limpeza, e segundo o Ministério da Saúde, eles não atraem ratos, pragas e fungos, dentre outros micro-organismos, os paletes de madeira, pelo contrário, são tão vulneráveis que precisam receber vermicidas e fungicidas constantemente, o que reduz sua praticidade na escala logística. Ainda, a ANVISA afirma que esse modelo de palete não tem cheiro, algo crucial para a manutenção do frescor e da qualidade de qualquer produto.

3.2. Da modalidade Pregão: conforme disposto na Lei Federal nº 10.520/02, no seu artigo a seguir traz:

> Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

> Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cuios padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

3.3. Critério de julgamento¹: Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de MENOR PREÇO, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital e Anexo I - Termo de Referência.

4. VALOR MÁXIMO DO EDITAL

O valor máximo para esta licitação será de R\$ 34.122,00 (trinta e quatro mil, cento e vinte e dois reais).

5. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, cuja Minuta integra 5.1. o presente edital na forma do Anexo X, a ser firmada entre o Município de Sarandi e o(s) vencedor(es) do certame, terá validade de 12 (doze) meses. a partir da sua publicação.

DAS ESPECIFICAÇÕES 6.

Das especificações, quantidade estimada, valor unitário máximo e total 6.1. máximo (por item):

¹ Trata-se de uma licitação, na modalidade Pregão, na forma Presencial, do tipo Menor Preço, conforme disposto no art. 4°, inciso X da Lei Federal nº 10.520/02.

Cód.ltem	Ordem	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
41077	1	PALETE DE PLÁSTICO VAZADO, fabricado em PEAD (polietileno de alta densidade), com capacidade de carga estática entre 2,0 a 3,0 toneladas; Material do palete: PEAD; Cor: Preto; Dimensões:1.200x1. 000mm; Altura: Entre 120mmx150mm; Peso: Entre 7kg e 8Kg.	Unid.	363	R\$94,00	R\$34.122,00

ESPECIFICAÇÕES 7.

7.1. O objeto a ser fornecido deverá obedecer às normas e padrões da ABNT e INMETRO e atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

8. PRAZO PARA ENTREGA

- O prazo máximo para entrega do objeto será de 10 dias , a contar da entrega da NOTA DE EMPENHO para o FORNECEDOR.
 - 8.1.1. O referido envio poderá ocorrer nas seguintes formas:
 - a) por *e-mail*; ou
 - O FORNECEDOR poderá retirar pessoalmente na sede da Unidade Requisitante.
- 8.2. A entrega do objeto deverá ocorrer até no prazo máximo estipulado no subitem acima (8.1), caso contrário, o fiscal da Ata de Registro de Preços

iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, exceto nos casos em que o motivo do descumprimento seja justificado pelo fornecedor e aceito pela Administração.

9. LOCAL PARA ENTREGA

9.1. Quando solicitados pelos requisitantes, os produtos deverão ser entregues, dependendo de cada caso, nos seguintes locais:

REQUISITANTE	CONTATO	ENDEREÇO	TELEFONE
Sec. Mun. de Assistência Social	Elber	Rua Taí, 828 – centro	44 3288-5403
Sec. Mun. de Desenvolvimento Econômico	Paulo Sergio Gonçalvez Rico	Av. Antônio Volpato, 1488 – centro	44 3126-1100
Sec. Mun. de Educação	X	Rua Quatorze de outubro, 107, Pq. Industrial	44 3264-8750
Sec. Mun. de Fazenda	Rossana/Gilson	Paço Municipal – Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – centro	44 3264-8653
Sec. Mun. de Juventude, Esporte, Lazer, Cultura e Turismo	x	Rua Marechal Deodoro, 1787- Jd. Independência	44 3126-9628
Sec. Mun. de Meio Ambiente	Х	Rua José Galindo Garcia, 805-B – Jd. Verão	44 3126-9530
Sec. Mun. de Saúde	Jorge Luiz Costa	Av. Londrina, 1174 – Jd. Independência	44 3288-7000
Sec. Mun. de Trânsito, Transporte e Segurança Pública	Х	Av. Ademar Bornia, 1035 – Jd. Europa	44 3126-1050

DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO 10.

- 10.1. Os objetos poderão ser recebidos provisoriamente para efeito de posterior verificação da sua conformidade com as especificações deste Anexo e, definitivamente, após a verificação da qualidade e conformidade com a proposta e consequentemente aceitação da Comissão de Recebimento.
 - No momento da entrega até o prazo final do recebimento 10.1.1. provisório, caso seja constatado impropriedade do objeto, o mesmo poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, a critério do responsável pelo recebimento, devendo ser substituído no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
 - 10.1.2. Se o reparo não ocorrer no prazo referido no subitem anterior, o fornecedor arcará com os custos oriundos da falta dos

- produtos/materiais ou sua finalidade, além da possibilidade de ser penalizado.
- 10.2. A recusa da adjudicatária em fornecer os produtos/materiais no prazo fixado na convocação caracterizará inadimplência das obrigações deste certame, sujeitando-a as penalidades previstas neste edital e na legislação vigente.
 - 10.2.1. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, o processo licitatório retornará ao Pregoeiro para convocação das licitantes remanescentes na apresentação da documentação de habilitação para exame, respeitada a ordem de classificação das propostas e assim sucessivamente, até apuração de uma que atenda aos requisitos do edital.

CONDIÇÕES E PRAZOS DE RECEBIMENTO DEFINITIVO 11.

- 11.1. O recebimento definitivo do objeto será até 5 (cinco) dias, a contar da data de entrega dos produtos/materiais.
 - O recebimento do objeto, mesmo que definitivo, não 11.1.1. exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e característica dos bens entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata e da garantia do produto.
- 11.2. O responsável por atestar o recebimento definitivo será aquele nomeado na Portaria da COMISSÃO DE RECEBIMENTO, onde o Prefeito, no uso das atribuições legais, discrimina tais responsabilidades:
 - Constituir Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços, finalidade de promover o recebimento, encaminhamento ao seu destino, de materiais, produtos, equipamentos e serviços que o município vier a adquirir ou contratar através de processo licitatório.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 12.1. Prazo máximo para pagamento: até 20 dias, a contar da data do recebimento definitivo.
- 12.2. A Nota Fiscal correspondente ao fornecimento, deverá constar o nº da Nota de Empenho e os dados bancários indicados no ato da assinatura da ARP pela licitante.
- 12.3. Segue os dados para faturamento:
 - Quando o requisitante for a Secretaria Municipal de Saúde:

Social	
Endereço:	Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Centro – Sarandi – Paraná – 87.111-230
CNPJ	CNPJ: 09.262.602/0001-91

Para as demais:

Razão Social	Prefeitura do Município de Sarandi
Endereço:	Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Centro – Sarandi – Paraná – 87.111-230
CNPJ	CNPJ: 78.200.482/0001-10

- 12.4. Caso o objeto da nota fiscal seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização ou do documento fiscal, a depender do evento.
- 12.5. No processo relativo ao pagamento, deverá constar a relação de documentos relativos à comprovação fiscal e trabalhista, apresentados no subitem 12.1.2 do edital.
 - 12.5.1. Na falta da apresentação dos documentos supracitados ou com certidões positivas, o pagamento não será retido e nem suspenso.
 - 12.5.2. Na ocorrência de algum dos casos citados acima, o responsável pelo pagamento notificara o fornecedor sobre a pendência, e o mesmo (fornecedor) terá até 15 (quinze) dias para regularização, contrário poderá ensejar a instauração de processo administrativo. Ou seja, a empresa poderá sofrer as sanções administrativas previstas em lei (advertência, multa, suspensão temporária dos direitos de licitar e declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública) e, se previsto garantia contratual, sua execução por eventuais prejuízos e, ainda, ter o contrato rescindido.
- 12.6. Em caso de atraso no pagamento motivado exclusivamente pela Prefeitura do Município de Sarandi – Pr., o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

 $EM = I \times N \times VP$

Onde se lê:

EM = Encargos moratórios.

I = Índice de atualização financeira.

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento:

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de atualização financeira será calculado através da seguinte fórmula:

I = (TX / 100) / 365

Onde se lê:

I = Índice de atualização financeira. TX = Percentual da taxa de juros de mora anual.

- 12.7. O pagamento efetuado por este Município não isenta o fornecedor de suas obrigações.
- 12.8. É vedado ao fornecedor transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes da aquisição.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 13.

13.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta licitação, correrão conforme disponibilidade orçamentária, após autorização da Secretaria Municipal de Planejamento, podendo ser através da(s) seguinte(s) dotação(ões):

07.001.04.129.0010.2.121.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

07.001.04.129.0010.2.121.3.3.90.30.00.00. - 1510 - MATERIAL DE CONSUMO

07.002.04.123.0010.2.122.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE **CONSUMO**

08.001.04.122.0009.1.145.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

08.001.04.122.0009.2.141.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE **CONSUMO**

08.002.08.243.0012.6.002.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

- 08.002.08.243.0012.6.010.3.3.90.30.00.00. 1000 MATERIAL DE **CONSUMO**
- 08.002.08.243.0012.6.012.3.3.90.30.00.00. 1000 MATERIAL DE **CONSUMO**
- 08.002.08.243.0012.6.013.3.3.90.30.00.00. 1000 MATERIAL DE CONSUMO
- 08.002.08.243.0012.6.014.3.3.90.30.00.00. 1000 MATERIAL DE CONSUMO
- 08.002.08.243.0012.6.014.3.3.90.30.00.00. 33887 MATERIAL DE **CONSUMO**
- 08.002.08.243.0012.6.015.3.3.90.30.00.00. 1000 MATERIAL DE **CONSUMO**
- 08.002.08.243.0032.2.150.3.3.90.30.00.00. 1000 MATERIAL DE CONSUMO
- 08.003.08.122.0032.2.151.3.3.90.30.00.00. 1000 MATERIAL DE CONSUMO
- 08.003.08.242.0014.2.143.3.3.90.30.00.00. 1000 MATERIAL DE **CONSUMO**
- 08.003.08.242.0032.2.152.3.3.90.30.00.00. 1000 MATERIAL DE **CONSUMO**
- 08.003.08.243.0012.6.005.3.3.90.30.00.00. 941 MATERIAL DE CONSUMO
- 08.003.08.243.0012.6.006.3.3.90.30.00.00. 941 MATERIAL DE CONSUMO
 - 08.003.08.244.0013.2.145.3.3.90.30.00.00. 1000 MATERIAL DE CONSUMO
 - 08.003.08.244.0013.2.145.3.3.90.30.00.00. 33940 MATERIAL DE CONSUMO
- 08.003.08.244.0013.2.145.3.3.90.30.00.00. 940 MATERIAL DE CONSUMO
 - 08.003.08.244.0013.2.154.3.3.90.30.00.00. 1000 MATERIAL DE **CONSUMO**
- 08.003.08.244.0013.2.154.3.3.90.30.00.00. 934 MATERIAL DE CONSUMO
 - 08.003.08.244.0014.2.155.3.3.90.30.00.00. 1000 MATERIAL DE **CONSUMO**

- 08.003.08.244.0014.2.155.3.3.90.30.00.00. 31865 MATERIAL DE **CONSUMO**
- 08.003.08.244.0014.2.155.3.3.90.30.00.00. 941 MATERIAL DE CONSUMO
 - 08.003.08.244.0014.2.156.3.3.90.30.00.00. 1000 MATERIAL DE CONSUMO
- 08.003.08.244.0014.2.158.3.3.90.30.00.00. 941 MATERIAL DE CONSUMO
 - 08.004.08.241.0032.2.153.3.3.90.30.00.00. 1000 MATERIAL DE CONSUMO
 - 08.004.08.241.0034.2.157.3.3.90.30.00.00. 1000 MATERIAL DE **CONSUMO**
 - 09.001.18.541.0016.1.201.4.4.90.52.00.00. 1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 - 10.001.10.122.0032.1.227.4.4.90.52.00.00. 1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 - 10.001.10.301.0017.1.222.4.4.90.52.00.00. 1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 - 10.001.10.301.0017.1.222.4.4.90.52.00.00. 1303 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 - 10.001.10.301.0017.1.222.4.4.90.52.00.00. 33497 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 - 10.001.10.301.0017.1.222.4.4.90.52.00.00. 3500 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 - 10.001.10.301.0017.1.222.4.4.90.52.00.00. 35001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 - 10.001.10.301.0017.1.222.4.4.90.52.00.00. 3518 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 - 10.001.10.302.0017.1.223.4.4.90.52.00.00. 1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 - 10.001.10.303.0017.1.224.4.4.90.52.00.00. 1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 - 10.001.10.304.0018.1.225.4.4.90.52.00.00. 1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

- 10.001.10.304.0018.1.225.4.4.90.52.00.00. 1510 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
- 10.001.10.305.0019.1.226.4.4.90.52.00.00. 1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
- 11.001.11.334.0020.1.282.4.4.90.52.00.00. 1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 - 12.001.12.122.0009.2.301.3.3.90.30.00.00. 1000 MATERIAL DE CONSUMO
 - 12.001.12.122.0009.2.301.3.3.90.30.00.00. 1103 MATERIAL DE **CONSUMO**
 - 12.001.12.122.0009.2.301.3.3.90.30.00.00. 1104 MATERIAL DE CONSUMO
 - 12.001.12.122.0009.2.301.3.3.90.30.00.00. 3103 MATERIAL DE CONSUMO
 - 12.001.12.122.0009.2.301.3.3.90.30.00.00. 3104 MATERIAL DE CONSUMO
 - 12.001.12.122.0032.2.303.3.3.90.30.00.00. 1104 MATERIAL DE CONSUMO
 - 12.001.12.306.0024.2.304.3.3.90.30.00.00. 1000 MATERIAL DE CONSUMO
 - 12.001.12.366.0031.2.305.3.3.90.30.00.00. 1000 MATERIAL DE **CONSUMO**
 - 12.002.12.365.0022.2.306.3.3.90.30.00.00. 1000 MATERIAL DE CONSUMO
 - 12.002.12.365.0022.2.306.3.3.90.30.00.00. 1103 MATERIAL DE CONSUMO
 - 12.002.12.365.0022.2.306.3.3.90.30.00.00. 1104 MATERIAL DE CONSUMO
 - 12.002.12.365.0022.2.307.3.3.90.30.00.00. 1107 MATERIAL DE **CONSUMO**
 - 12.002.12.365.0022.2.307.3.3.90.30.00.00. 3107 MATERIAL DE CONSUMO
 - 12.003.12.361.0023.2.311.3.3.90.30.00.00. 1107 MATERIAL DE **CONSUMO**

- 12.003.12.361.0023.2.311.3.3.90.30.00.00. 3107 MATERIAL DE **CONSUMO**
- 12.003.12.361.0023.2.318.3.3.90.30.00.00. 1103 MATERIAL DE **CONSUMO**
- 12.003.12.361.0023.2.318.3.3.90.30.00.00. 1104 MATERIAL DE CONSUMO
- 12.003.12.361.0030.2.316.3.3.90.30.00.00. 1107 MATERIAL DE CONSUMO
- 13.001.13.392.0025.2.382.3.3.90.30.00.00. 1000 MATERIAL DE **CONSUMO**
- 13.001.27.812.0025.2.381.3.3.90.30.00.00. 1000 MATERIAL DE CONSUMO
- 13.001.27.812.0025.2.383.3.3.90.30.00.00. 1000 MATERIAL DE CONSUMO
- 14.001.06.181.0026.2.401.3.3.90.30.00.00. 1000 MATERIAL DE CONSUMO
- 14.001.06.181.0026.2.401.3.3.90.30.00.00. 1509 MATERIAL DE CONSUMO
- 14.001.06.181.0026.2.401.3.3.90.30.00.00. 3509 MATERIAL DE CONSUMO

PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA DO OBJETO 14.

14.1. Os prazos e as garantias dos produtos e dos serviços necessários à execução do objeto são as definidas pela legislação (Código Civil Brasileiro e Código de Defesa do Consumidor), em vigor.

DA INDICAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DA ARP **15**.

15.1. Gestor da ARP:

Sec. Mun. de Assistência Social	Deisela Regina Camargo
Sec. Mun. de Desenvolvimento Econômico	Paulo Sérgio Rico
Sec. Mun. de Educação	Rosimar Soares de Lima
Sec. Mun. de Fazenda	Rossana Amélia Martins

Sec. Mun. de Juventude, Esporte, Lazer, Cultura	Josane Ferreira de Souza
e Turismo	
Sec. Mun. de Meio Ambiente	Yasmine Fernandes
Sec. Mun. de Saúde	Andréia Cristina Pires
Sec. Mun. de Trânsito, Transporte e Segurança	Indrigo dos Santos Aguilieri
Pública	

15.2. Fiscal da ARP:

Sec. Mun. de Assistência Social	Antônio Semensato
Sec. Mun. de Desenvolvimento Econômico	Alessandra dos Anjos
Sec. Mun. de Educação	Sonia Pereira
Sec. Mun. de Fazenda	Gilson Rufino de Souza
Sec. Mun. de Juventude, Esporte, Lazer, Cultura e Turismo	Cleiton Tadeu da Silva de Aquino
Sec. Mun. de Meio Ambiente	Adilson Florêncio e Maria Benedita Teixeira
Sec. Mun. de Saúde	Edson Oliveira dos Anjos
Sec. Mun. de Trânsito, Transporte e Segurança Pública	Marcela Malvezi de Oliveira

OBRIGAÇÕES DA PREF. DO MUNICÍPIO DE SARANDI - PR 16.

- 16.1. Comunicar, por escrito, ao FORNECEDOR o não recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas neste termo de referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada.
- 16.2. Comunicar, por escrito, ao FORNECEDOR quaisquer irregularidades verificadas no objeto fornecido.
- 16.3. Efetuar os pagamentos nas condições, prazos e preços pactuados.
- 16.4. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, por servidor especialmente designado.
- 16.5. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 16.6. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo fornecedor, relacionados com o objeto pactuado.
- 16.7. Proporcionar as condições para que o FORNECEDOR possa cumprir as obrigações pactuadas.
- 16.8. Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes neste termo de referência, no instrumento convocatório e na

proposta da contratada, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas.

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR 17.

- 17.1. Acatar todas as orientações do Município de Sarandi-PR, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização.
- 17.2. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao Órgão;
- 17.3. Comunicar ao Órgão qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento do produto e prestar os esclarecimentos cabíveis;
- 17.4. Considerar que a ação da fiscalização deste Orgão não exonera o FORNECEDOR de suas responsabilidades;
- 17.5. Entregar o objeto no prazo estabelecido no subitem 8.1 deste termo de referência.
- 17.6. Manter todas as condições de habilitação exigidas no certame durante a vigência da ata de registro de preços, sob pena de serem convocados os demais participantes para a entrega dos produtos.
- 17.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Anexo I ou na minuta de contrato se nesses documentos assim permitir;
- 17.8. Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade e prazo de validade exigidos deste termo de referência e no ato convocatório, bem como a marca e modelo constantes da proposta apresentada.
- 17.9. Responsabilizar-se pela qualidade, quantidade e resistência dos materiais fornecidos, que deverão ser novos e de primeira qualidade.
- 17.10. Responsabilizar-se pelo transporte dos objetos até os locais indicados, como também pelas despesas a ele inerentes.

DAS SANÇÕES 18.

18.1. As sanções serão aplicadas conforme as penalidades descritas em lei, caso haja qualquer descumprimento quanto à qualidade do objeto ou condições de entrega e de manutenção das condições de habilitação, conforme detalhado no Instrumento Convocatório e na Ata de Registro de Preços.

ANEXO II

CARTA DE CREDENCIAMENTO

À Prefeitura do Município de Sarandi Ref. Pregão Presencial 121/2019.

Prezados,	
Pela presente, credenciamos o (a) Sr.(a), portador (a) da Céc de Identidade sob nº e CPF sob nº, a participal procedimento licitatório, sob a edital Pregão Presencial nº 121/2019, instaurado essa Prefeitura Municipal.	r do
Na qualidade de representante legal da empresa	,
CNPJ outorga-se ao (à) acima credenciado (a), de	ntre
outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.	
, em de de 2019.	
Assinatura do responsável legal pela empresa Nome do representante (por extenso	<u>0)</u>

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À Prefeitura do Municípi Ref. Pregão Presencial		
Prezados,		
Em nome da	, CNPJ	, declaro que estou
ciente e concordo com as	condições contidas no edita	l e seus anexos, bem como de
que cumpro plenamente d	os requisitos de habilitação d	efinidos no edital.
	, em de	de 2019.

Assinatura do responsável legal pela empresa

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À Prefeitura do Município de Sarandi - Pr Ref. Pregão Presencial nº 121/2019.	
Prezados,	
Declaro, sob as penas da lei, que a empresa, inscrita no CNPJ no, cumpre os requisitos legais para a qualificação com microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementa no 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar.	ar
Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágraf 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes n documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarad vencedora do certame.	a na
, em de 2019.	
Assinatura do responsável legal pela empresa	

ANEXO V

PROPOSTA DE PREÇOS

À Prefeitura do Município de Sarandi - Pr Ref. Pregão Presencial nº 121/2019.

Razão So	ocial:				
CNPJ:					
Inscrição	estadual ou municipal:				
Endereço):				
Fone: ()				
Contato:	,				
E-mail:					
Enquadra	ado com porte ME/EPP:				
Validade	da Proposta:				
			1	1 =	1
Item	Descritivo	Quant.	Unidade	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (
	ТОТ	AL DA PROPOSTA			
		<u> </u>			1

, de	de 20
Representante legal da e	empesa

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À Prefeitura do Município de Sarandi - Pr Ref. Pregão Presencial nº 121/2019. Prezados, Α licitante inscrita no **CNPJ** , declaramos para os fins de direito, na qualidade de Licitante do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Presencial nº 121/2019, instaurado pela Prefeitura do Município de Sarandi, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração. _____, ___ de _____de 2019.

Representante legal da empesa

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENORES NO TRABALHO E EMPREGOS DA LICITANTE

À Prefeitura do Município de Sarandi - Pr Ref. Pregão Presencial nº 120/2019.

Prezados,			
A licitante que para participação no los fins de direito, que no dezoito anos executando nem menores de dezessaprendiz, a partir de qua Constituição da República.	ão possuímos em trabalho no per eis anos em qua torze anos de ida	n nosso quadro ríodo noturno, ılquer trabalho,	o funcional menores de perigoso ou insalubre, salvo na condição de
Por ser expressá	ão de verdade, firm	namos a presen	te declaração.
	, de		de 2019.
	Representante leg	al da empesa	

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE NÃO HÁ SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO

À Prefeitura do Município de Sarandi - Pr Ref. Pregão Presencial nº 120/2019. Prezados. Α **CNPJ** licitante inscrita no declaramos que se sujeita às condições estabelecidas no edital acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador, quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no edital e que demonstrem integral capacidade de executar o serviço e/ou fornecer o objeto. Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente nos termos do art. 32, §2º e art. 97 da Lei Federal nº 8666/1993. Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração. _____, ___de _____de 2019.

Representante legal da empesa

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO, CONFORME ART. 78 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE SARANDI-PR

À Prefeitura do Município de Sarandi - Pr

Ref. Pregão Presencial nº 120/2019.

					(o) (razão social) , declara,
que em seu q Prefeito, Secre ligadas a qua	uadro societário etários, Vereado	não compõe res e os Serv por matrimô	nenhum in vidores Mun	tegrante con icipais, bem	no: Prefeito, Vice- como as pessoas pição até seis (6)
Por ser expres	ssão de verdade	, firmamos a	presente de	claração.	
-	,	de		de 2	2019.

Representante legal da empesa

ANEXO X

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE SARANDI, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n° 78.200.482/0001-10, com sede à rua José Emiliano de Gusmão n° 565, centro, nesta cidade de Sarandi, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, CPF/MF e a Empresa pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ de n°, com sede à Rua, –, estado, neste ato representada por seu (REPRESENTANTE LEGAL) CPF n° resolvem, nos termos nos termos Lei Federal n° 8.666/93, Lei n° 10.520/2002 e Decreto Municipal n° 1012/2007 e 327/2009/07, bem como em conformidade com o resultado do edital n° 120/2019 – Pregão Presencial, homologado em xx() de xxx de 2019 (dois mil e dezoito), REGISTRAR OS PREÇOS para futuras aquisições do objeto a seguir conforme modelo indicado abaixo:
(RELAÇÃO DOS ITENS / LOTE DO VENCEDOR)
CONDIÇÕES GERAIS:
Aplica-se à presente Ata de Registro de Preços, todas as cláusulas e condições estabelecidas no edital n°. 120/2019– Pregão Presencial – PMS, bem como da respectiva proposta, independentemente de suas transcrições.
Fica indicado como contato pela empresa a Seguinte Pessoa:
(REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA) Fone.: (0xx) xxxx-xxxx E-mail:
Para futuro pagamento relativos ao fornecimento do objeto desta licitação, segue os dados bancários da empresa:
Banco: Agência: Conta Corrente: Favorecido:

Todas as questões oriundas desta Ata de Registro de Preços deverão ser formuladas por escrito, não se aceitando pedidos de revisão de preços e/ou percentuais quando apresentados após o pedido dos respectivos produtos.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam a presente ata de registro de preços em três vias de igual teor e forma, para que produza seus Jurídicos e Legais Efeitos.

Sarandi, ... de ... de 2019.

Secretário Municipal Empresa vencedora

> **WALTER VOLPATO** Prefeito

TESTEMUNHAS: